



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2001

**Autoriza o Município a firmar convênio com a
Associação Filhos da Luz - AFUZ.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo único - Fica o Município de Agudo autorizado a firmar convênio com a Associação Filhos da Luz - AFUZ, em acordo com o seguinte texto:

“TERMO CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE AGUDO-RS E A
ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ - AFUZ.**

Pelo presente instrumento particular, o Município de Agudo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAURO REINOLDO REETZ, CPF 020 571 070-00, brasileiro, casado, empregador rural, residente na Avenida Tiradentes, nº 1.357, a seguir denominado simplesmente de MUNICÍPIO, com sede à Avenida Tiradentes, 1625, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a A ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ - AFUZ de Agudo/RS, representada neste ato pelo Presidente JOÃO PAULO SODER KOLBERG, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 608.621.570/72, residente e domiciliado em Agudo, de ora em diante denominada AFUZ, com sede na Rua das Acácias, s/n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.661.714/0001-76, têm justo e contratado o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO se compromete a ceder, gratuitamente, um funcionário de seu quadro efetivo à AFUZ, para atuar no controle total dos trabalhos desenvolvidos com a prensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A AFUZ em contraprestação se compromete a realizar a reciclagem do lixo seco da zona urbana do município, recolhido com caminhão de propriedade da Associação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Decreto Legislativo nº 08/2001 - 2

CLÁUSULA TERCEIRA –

O presente Convênio tem validade de 1(um) ano a contar de 01 de agosto de 2001, sendo prorrogado, automaticamente, por igual período, se não houver objeção das partes.

CLÁUSULA QUARTA –

Os convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Agudo/RS, de

de 2001.

(Ass.) LAURO REINOLDO REETZ – Prefeito Municipal / JOÃO PAULO SODER KOLBERG - Presidente”.

AGUDO, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2001.


Ver. Reni Boijink
Presidente

Registre-se e Publique-se


Ver. Vilson Dias
Secretário